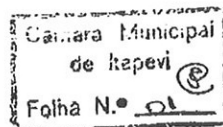




# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo nº 024/2011

Projeto de Lei nº 013/2011



**Interessado: Prefeitura Municipal de Itapevi**

**Assunto:** Altera a Redação dos artigos 6º e 7º da Lei Nº 1.764, de 16 de janeiro de 2006, e dá outras providências .

*Lei. 2067, de 23/03/11*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

Itapevi, 28 de fevereiro de 2011.

MENSAGEM Nº009/2011

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Juiz de Fiação
<input checked="" type="checkbox"/>	Ordem Social - Econ.Serv.Público
<input checked="" type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento:
<input checked="" type="checkbox"/>	Fiscalização e Controle:
15.02.11	
<i>[Assinatura]</i>	
Presidente	

Por intermédio da presente, encaminhando à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que altera a redação dos artigos 6º e 7º da Lei Nº1.764, de 16 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei, visa apenas alterar a redação dos artigos em comento, reorganizando o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, fazendo com que este atenda aos munícipes de forma mais eficiente.

Desta feita, o Projeto de Lei ora apresentado reformula a periodicidade das atividades especiais de qualificação profissional para uma melhor prestação de serviços, bem como promove o aumento do período de participação do beneficiário no Programa, que passa de 6 (seis) para 12 (doze) meses, renováveis por igual período.

Por todo o exposto, solicito aos Nobres Vereadores, que seja o referido Projeto de Lei apreciado e votado, em caráter de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares os meus protestos de consideração e apreço.

*[Assinatura]*  
DRA. MARIA RUTH BANHOEZER  
PREFEITA

AO EXMO.  
SR. LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI**

(ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 6º E 7º DA LEI Nº1.764, DE 16 DE JANEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

**DRA. MARIA RUTH BANHOLZER**,  
Prefeita do Município de  
Itapevi/SP, no uso das  
atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,

**FAZ SABER** - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 6º da Lei Nº1.764, de 16 de janeiro de 2006, que assim passa a dispor:

*"Art. 6º - A jornada de atividade no Programa, será de 8 (oito) horas por dia, pelo período de 5 (cinco) dias por semana, sendo obrigatória a participação em cursos de qualificação profissional ou de alfabetização, e em palestras, nos quais serão desenvolvidos temas pertinentes às habilidades básicas de gestão específica."*

**Art. 2º** - Fica alterada a redação do artigo 7º da Lei Nº1.764, de 16 de janeiro de 2006, que assim passa a dispor:

*"Art. 7º - A participação do bolsista no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, implica na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de serviços*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

*de interesse da comunidade local do Município, ou de Órgãos Públicos, sem vínculo de subordinação, para o exercício de tarefas que não constituam atribuições dos servidores destes órgãos ou objeto de contratação e também sem comprometimento das atividades já desenvolvidas, e terá prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período."*

**Art. 3º** - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 de fevereiro de 2011.

  
DRA. MARIA RUTH BANHOLZER  
PREFEITA

**CERTIDAO**

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. 013/2011**, foi autuado e registrado como processo número **024/2011**.

Itapevi, 14 de março de 2.011.

*Maria Claudia Maia Costa*  
Escritório  
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
Carimbo e assinatura do funcionário

**AO GABINETE DO PRESIDENTE**

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, 14 de março de 2.011.

Fernando Teodoro Alves  
Diretor

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 15 / 03 / 2011, após o que, deverá ser encaminhado às Comissões competentes.

Itapevi, 14 de março de 2011

**LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS**  
Presidente

Recebidos na Secretaria. Itapevi, 14 de março de 2011.

**A Sra. Maria Claudia Maia Costa**

**Para as providências cabíveis.**  
**Itapevi, 14/03/2011.**

**Fernando Teodoro Alves**  
**Diretor**

**CERTIDAO.**

Certifico que, em cumprimento a determinação superior, incluí o presente **PROJETO LEI** no "EXPEDIENTE" da Sessão Ordinária a ser realizada no próximo dia 15 de março de 2.011.

Maria Claudia Maia Costa  
Escriturário  
Maria Claudia Maia Costa  
Escriturário

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI,  
foi lido no EXPEDIENTE.

Itapevi, 15 de março de 2011.

Maria Cláudia Maia Costa  
Escriturário  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Maria Claudia Maia Costa  
Escriturário

**PROJETO DE LEI N 013 /2011.**

**Para cumprimento ao disposto no Regimento  
Interno em vigor, encaminhe-se à comissão  
Permanente de Justiça e Redação.**


Itapevi, 15 / 03 / 2011.

Luciano de Oliveira Farias  
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 013 /2011

À Comissão de Justiça e Redação.

Em cumprimento à determinação superior, encaminho à V. Exas. o presente Projeto de Lei enfatizando, desde já, a necessidade do cumprimento dos prazos regimentais (art. 151, I a III, Reg. Interno)

  
Maria Cláudia Mata Costa  
Escritor  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PROJETO DE LEI Nº 013 /2011

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão de Justiça e Redação, Sr. Marcos Godoy, para ser Relator do Presente Projeto de Resolução.



Claudio Dutra Barros

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

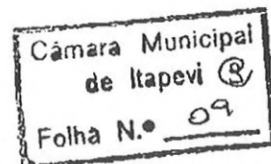




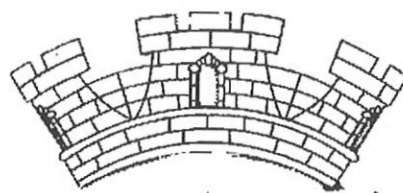
# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO  
PROJETO DE LEI NUMERO 013/2011**



Excelentíssimo Senhor Presidente:



A Comissão de Finanças e Orçamento em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORAVEL**, conforme razões a seguir:



## I - RELATORIO

Trata-se do Projeto de Lei n. 013/2011, originado do Poder Executivo, que alterando a redação dos artigos 6º e 7º da lei n. 1.754/06, reorganiza o "Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego", ampliando o prazo de contratação de 6 meses para 12 meses, com possibilidade de prorrogação por idêntico período.

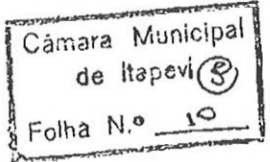
## II - VOTO

No que concerne aos aspectos atinentes a esta Comissão, não se vislumbram óbices a opor, vez que as alterações não comprometerão as metas fiscais e orçamentárias, porquanto as despesas tem caráter permanente, com previsão na legislação específica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



## II - DECISÃO

Posto isto, os membros da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO desta Casa, opina pela regularidade do projeto, ora em exame, sugerindo a sua aprovação.

É o parecer, sob critica, que respeitosa e submetemos a apreciação do Douto Plenário.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", aos 22 de março de 2.011.

**IGOR SOARES EBERT**  
Presidente



**AKDENIS MOHAMAD KOURANI**  
Vice Presidente e relator



**MARCOS FERREIRA GODOY**  
Membro

**CERTIDAO**

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_/2011**, foi autuado e registrado como processo número \_\_\_\_/2011.

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.011.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do funcionário



**AO GABINETE DO PRESIDENTE**

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.011.

\_\_\_\_\_  
Fernando Teodoro Alves  
Diretor



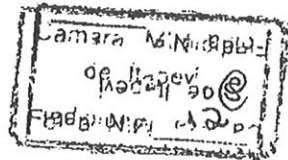
À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011, após o que, deverá ser encaminhado às Comissões competentes.

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
**LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS**  
Presidente





Recebidos na Secretaria. Itapevi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**A Sra. Maria Claudia Maia Costa**

**Para as providências cabíveis.**  
**Itapevi, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2011.**

**Fernando Teodoro Alves**  
**Diretor**



**CERTIDAO.**

Certifico que, em cumprimento a determinação superior, incluí o presente **PROJETO LEI** no “**EXPEDIENTE**” da Sessão Ordinária a ser realizada no próximo dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.011.



**Maria Claudia Maia Costa**  
Assistente Legislativo I

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI,  
foi lido no **EXPEDIENTE**.  
Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011.



\_\_\_\_\_  
Maria Claudia Maia Costa  
Assistente Legislativo

**PROJETO DE LEI N \_\_\_\_/2011.**

**Para cumprimento ao disposto no Regimento  
Interno em vigor, encaminhe-se à comissão  
Permanente de Justiça e Redação.**

Itapevi, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2011.

*[Signature]*  
**Luciano de Oliveira Farias**  
Presidente



Câmara Municipal  
de Itapevi

PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_/2011

À Comissão de Justiça e Redação.

Em cumprimento à determinação superior, encaminho à V. Exas. o presente Projeto de Lei enfatizando, desde já, a necessidade do cumprimento dos prazos regimentais (art. 151, I a III, Reg. Interno)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
23.03.11  
SEM EFEITO  
*[Assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2011

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão de Justiça e Redação, Sr. \_\_\_\_\_, para ser Relator do Presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
23.03.11  
SEM EFEITO  
*[Assinatura]*

**Claudio Dutra Barros**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação



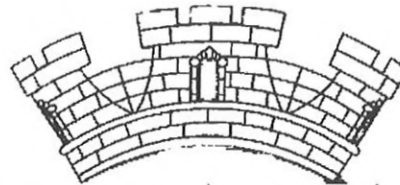
# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI  
NUMERO 013/2011**

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha N.º 15

Excelentíssimo Senhor Presidente:



A Comissão de Finanças e Orçamento em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORAVEL**, conforme razões a seguir:



## I - RELATORIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 013/2011, originado do Poder Executivo, que alterando a redação dos artigos 6º e 7º da lei n. 1.754/06, reorganiza o "Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego", ampliando o prazo de contratação de 6 meses para 12 meses, com possibilidade de prorrogação por idêntico período.

## II - VOTO

No que concerne aos aspectos atinentes a esta Comissão, - constitucionalidade, competência de iniciativa e técnicos -, não se vislumbram quaisquer irregularidades ou ofensas, por vício formal ou material preconizadas na Lei Maior.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha N.º 16

## - DECISÃO

Posto isto, os membros da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO desta Casa, opina pela regularidade do projeto, ora em exame, sugerindo a sua aprovação.

É o parecer, sob critica, que respeitosa e submissamente submetemos a apreciação do Douto Plenário.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", aos 22 de março de 2011.

**CLAUDIO DUTRA BARROS**  
Presidente



**MARCOS FERREIRA GODOY**  
Vice Presidente e relator

**IGOR SOARES EBERT**  
Membro



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

Itapevi, 22 de março de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Claudia Maia Costa  
Assistente Legislativo I

**AO GABINETE DA PRESIDENTE**

**PROJETO DE LEI N 013/2011.**

**Para conhecimento e eventuais determinações.**

Itapevi, 22 / março / 2011.

\_\_\_\_\_  
**Fernando Teodoro Alves**  
**Diretor de Secretaria**

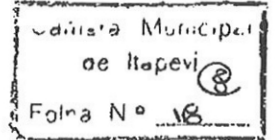
**À SECRETARIA**

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 22/03/11

Itapevi, 22 de março de \_\_\_\_\_.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS**  
**Presidente**

**CERTIDÃO**



Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI Nº 013/11, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos.

Itapevi, 22 de março de 2011.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Maria Claudia Maia Costa".

Maria Claudia Maia Costa  
Assistente Legislativo I

**CERTIDÃO**

Certifico que foi expedido AUTÓGRAFO Nº 012, referente ao Projeto de Lei nº 013, de autoria do Poder Executivo, cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, 22 de março de 2011.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Maria Claudia Maia Costa".

Maria Claudia Maia Costa  
Assistente Legislativo I



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha N.º 19

## VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 28/03/2013

DISCUSSÃO: ( ) 1ª - ( ) 2ª - (X) ÚNICA

PROJETO DE LEI Nº 013, 2013  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /  
MOÇÃO Nº /  
REQUERIMENTO Nº /

### VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	ADILSON PERES	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO DUTRA BARROS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	FLAUDIO AZEVEDO LIMAS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IGOR SOARES EBERT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	MARCOS FERREIRA GODOY	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SILAS PINHEIRO DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
TOTAL DE VOTOS:		12	0	—	—

  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CÓPIA

AUTÓGRAFO N° 012/2011

Projeto de Lei 013/2011 - Do Executivo

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha N.º 2

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 6° E 7° DA LEI N° 1.764, DE 16 DE JANEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Art. 1° - Fica alterada a redação do artigo 6° da Lei N° 1.764, de 16 de janeiro de 2006, que assim passa a dispor:

"Art. 6° - A jornada de atividade no programa, será de 8 (oito) horas por dia, pelo período de 5 (cinco) dias por semana, sendo obrigatória a participação em cursos de qualificação profissional ou de alfabetização, e em palestras, nos quais serão desenvolvidos temas pertinentes às habilidades básicas de gestão específica".

Art. 2° - Fica alterada a redação do artigo 7° da Lei N° 1.764, de 16 de janeiro de 2006, que assim passa a dispor:

"Art. 7° - A participação do bolsista no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, implica na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de serviços de interesse da comunidade local do Município, ou de Órgãos Públicos, sem vínculo subordinação, para o exercício de tarefas que não constituam atribuições de servidores destes

RECEBI  
23/03/2011

Secretaria de Governo  
Nathalia Tambora



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

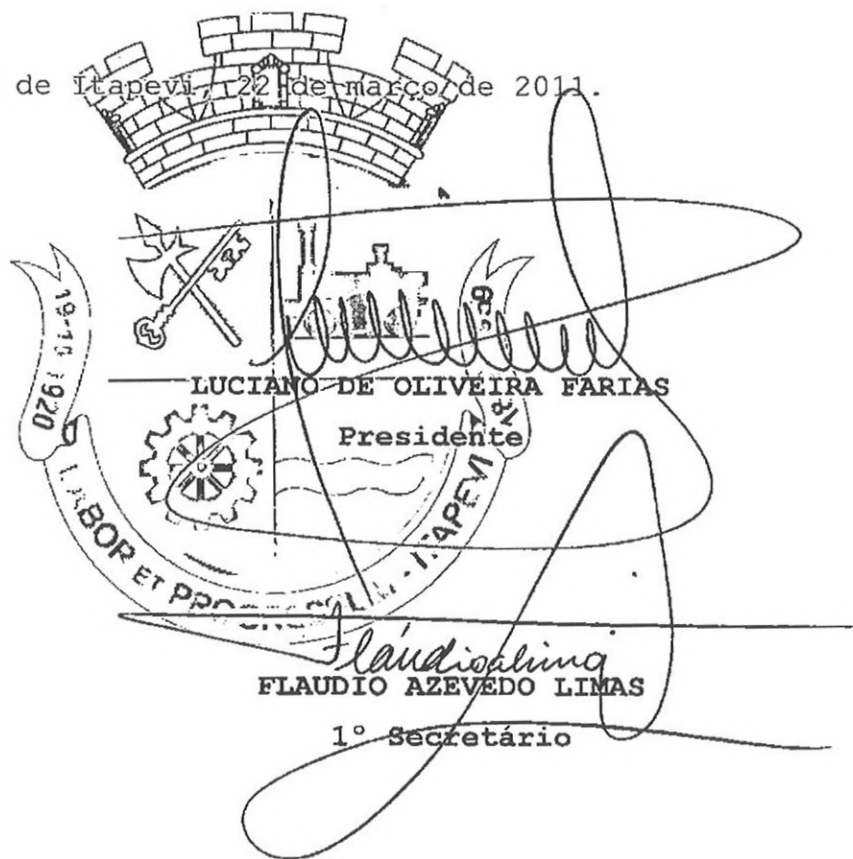
Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha N.º 21

órgãos ou objeto de contratação e também comprometimento das atividades já desenvolvidas, e terá prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período."

**Art. 3º** - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

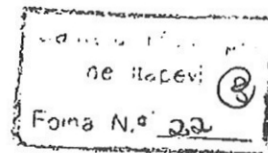
Câmara Municipal de Itapevi, 22 de março de 2011.



FLÁUDIO AZEVEDO LIMA

1º Secretário

**JUNTADA**



Junto aos autos a Lei nº 7.067, de 23, de março, de 2011, referente ao autógrafo supra.

Itapevi, 23 de março de 2011.



Maria Claudia Maia Costa  
Assistente Legislativo I



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI Estado de São Paulo

LEI Nº 2.067, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

(ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 6º E 7º DA LEI Nº 1.764, DE 16 DE JANEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER,  
Prefeita do Município de  
Itapevi/SP, no uso das  
atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA  
MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e  
ela sanciona e promulga a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 6º da Lei Nº 1.764, de 16 de janeiro de 2006, que assim passa a dispor:

*"Art. 6º - A jornada de atividade no Programa, será de 8 (oito) horas por dia, pelo período de 5 (cinco) dias por semana, sendo obrigatória a participação em cursos de qualificação profissional ou de alfabetização, e em palestras, nos quais serão desenvolvidos temas pertinentes às habilidades básicas de gestão específica."*

**Art. 2º** - Fica alterada a redação do artigo 7º da Lei Nº 1.764, de 16 de janeiro de 2006, que assim passa a dispor:

*"Art. 7º - A participação do bolsista no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, implica na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de serviços"*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI Estado de São Paulo

de interesse da comunidade local do Município, ou de Órgãos Públicos, sem vínculo de subordinação, para o exercício de tarefas que não constituam atribuições dos servidores destes órgãos ou objeto de contratação e também sem comprometimento das atividades já desenvolvidas, e terá prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período."


**Art. 3º** - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 de março de 2011.

  
DRA. MARIA RUTH HANHOLZER  
PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de março de 2011.

  
DR. JURANDIR SALVARANI  
SECRETÁRIO DE GOVERNO